



Prefeitura Municipal de Grupiara
CNPJ N. 17.827.858/0001-27
CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais



LEI MUNICIPAL Nº 404 DE 18 DE AGOSTO , DE 2020

“Dispõe sobre a alienação, por doação, com encargo, a beneficiário aprovado pelo Conselho de Assistência Social, e dá outras providências”

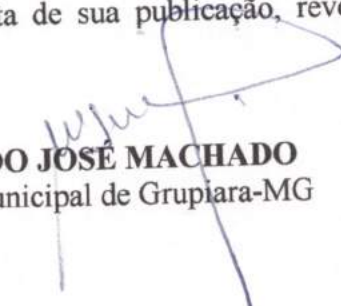
A CÂMARA MUNICIPAL DE GRUPIARA MG, por seus representantes, APROVOU, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições constitucionais e legais, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação por doação, com encargos, dos lotes provenientes do desmembramento da matrícula originária nº 12141, do CRI local, por dispensa de licitação, a beneficiários declarados carentes pela Assistência Social, reconhecido pelo Conselho de Habitação, parte integrante desta lei.

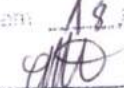
Art. 2º - Os encargos consistirão na obrigação pelo Beneficiário de respeitar as normas do Programa Habitacional para construção de moradias populares da COHAB-MG, e ainda edificar o imóvel no prazo não superior a dois anos após a posse recebida com termo de doação do projeto elaborado e aprovado pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único – Os lotes doados estarão gravados de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de dez anos, exceto para fins de financiamento habitacional, e havendo alienação o beneficiário não poderá participar de outros programas habitacionais municipais.

Art. 3º - A doação poderá ser cancelada, garantido devido processo legal, contraditório e ampla defesa, com reversão da posse do imóvel ao município, nos casos:
I – Desvio de finalidade do imóvel edificado, servindo exclusivamente para fins habitacionais sua ou de sua família até 3º grau;
II – Sobrevier comprovação que à época do relatório social técnico já possuía em sua nome registro imobiliário na Comarca;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


RONALDO JOSÉ MACHADO
Prefeito Municipal de Grupiara-MG

Leitura e publicação em sessão pública do Poder Executivo Municipal em 18/08/2020
Município de Grupiara-MG em 18/08/2020


PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG